



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

L E I Nº 1.782, de 11 de dezembro de 1.989.

"Dá nova redação ao parágrafo 2º, do artigo 7º, da Lei nº 1.598".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo 2º, do artigo 7º, da Lei nº 1.598, que dá nova estrutura administrativa para a Prefeitura e outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

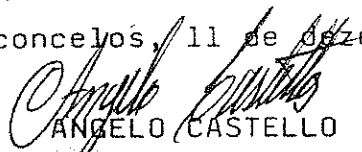
"Artigo 7º -

§ 1º -

§ 2º - Pela prestação de serviços em regime de tempo integral, os funcionários convocados perceberão a gratificação de valor equivalente a 50% (cinquenta por cento), da respectiva referência, à qual se incorporará para todos os efeitos legais".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de dezembro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 11 de dezembro de 1.989.


ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO